Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1501305-37.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Exeqüente: 'Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Executado: Parati S A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Homologo a desistência da Exceção de Pré-Executividade, manifestada às fls. 109, extinguindo-a, com fulcro no Artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil.

Com fulcro no Art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **EXTINÇÃO** da presente **EXECUÇÃO FISCAL** que **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move contra **PARATI S/A**.

Caso necessário, levante-se a penhora, como também eventual

depósito existente.

Proceda-se as necessárias anotações, arquivando-se os autos.

P. I. C.

São Carlos, 14 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA